



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLs. N^o 77

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI N^o 1.024/2016

De 25 de abril de 2016

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Pereiras".

FLÁVIO PASCHOAL, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

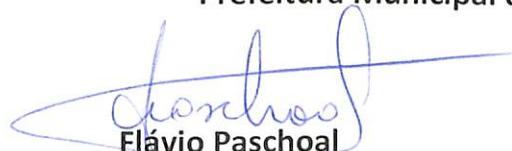
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1^o - Em cumprimento ao disposto no inciso X, do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal n^o 500/2001, artigo 44 e a Lei Eleitoral n^o 9.504/97, artigo 73, inciso VIII, o Prefeito Municipal autoriza a conceder a revisão geral anual mediante a aplicação de **reajuste de 2,92%** (dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 01 de abril de 2016, incidentes sobre os valores constantes na escala de referencias e valores do Quadro de Pessoal, anexo I da Lei Municipal n^o 878/12.

Artigo 2^o - As despesas decorrentes oriundas da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente do município.

Artigo 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Mário André Nali
Chefe de Gabinete